

1 - Para efeitos do disposto no presente Regulamento, os veículos são classificados em função da sua utilização nas seguintes categorias: (Art.º 8.º do Decreto-Lei nº 170/2008, de 26 de Agosto)

a) **Veículos de representação**, os quais se destinam à execução de serviços cuja solenidade justifique o seu uso, bem como ao transporte das seguintes entidades, ou de entidades oficiais estrangeiras equiparáveis:

- i) Presidente da República;
- ii) Presidente da Assembleia da República;
- iii) Primeiro -Ministro;
- iv) Outros membros do Governo ou entidades que por lei lhes sejam equiparáveis;
- v) Presidentes do Supremo Tribunal de Justiça, do Tribunal Constitucional, do Supremo Tribunal Administrativo e do Tribunal de Contas;
- vi) Procurador -Geral da República;
- vii) Provedor de Justiça;
- viii) Representantes da República para as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira;
- ix) Presidentes dos Tribunais da Relação e dos tribunais equiparados;
- x) Governadores civis;

b) **Veículos de serviços gerais**, os quais se destinam a satisfazer as necessidades de transporte, normais e rotinadas, dos serviços;

c) **Veículos de serviços extraordinários**, os quais são atribuídos temporariamente a um serviço ou entidade para reforço do contingente ou desempenho de missões concretas temporalmente delimitadas.

2 – Nos termos do artigo 2.º do regulamento interno de uso de veículos, a frota da CCRDC é composta e distribui-se conforme os quadros seguintes:

Classificação em função da utilização	Aquisição ou próprio		Aluguer Operacional de Veículos - AOV		Outros		Total	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Representação			1	100,0%			1	2,4%
Uso Pessoal								
Serviços Gerais	41	100,0%					41	97,6%
Serviços Extraordinários								
Especiais								
<b>Total</b>	<b>41</b>	<b>100,0%</b>	<b>1</b>	<b>100,0%</b>			<b>42</b>	<b>100,0%</b>
<b>Distribuição</b>	<b>98%</b>		<b>2%</b>				<b>100%</b>	
Afectação de viaturas aos serviços	Aquisição ou próprio		Aluguer Operacional de Veículos - AOV		Outros		Total	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Sede	19	54,3%	7	100,0%			26	61,9%
Fábrica dos Mirandas	2	5,7%					2	4,8%
DRS de Aveiro	3	8,6%					3	7,1%
DRS de Castelo Branco	2	5,7%					2	4,8%
DRS de Guarda	3	8,6%					3	7,1%
DRS de Leiria	3	8,6%					3	7,1%
DRS de Viseu	3	8,6%					3	7,1%
<b>Total</b>	<b>35</b>	<b>100,0%</b>	<b>7</b>	<b>100,0%</b>			<b>42</b>	<b>100,0%</b>
<b>Distribuição</b>	<b>83%</b>		<b>17%</b>				<b>100%</b>	

Coimbra, 07 de Fevereiro de 2011

O Presidente da CCDRC

Professor Doutor Alfredo Marques